

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 126555-2000/14-3
Nome: Maria Laurete da Conceicao da Luz
Id.Func./Vínculo: 1107763/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Médicos III
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face a opção do servidor(a) O Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos do artigo 28 e 56 da Lei 13417/10, artigo 29 § 1º, com redação alterada pelos incisos I a III do artigo 2º da Lei 14083/12 e conforme Regulamento nº 01/2010.

Código: 1423964

Assunto: Dispensa
Expediente: 145456-2000/14-3
Nome: Marcia Falcão Fabricio
Id.Func./Vínculo: 3072258/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Especialista em Saúde
Lotação: Secretaria da Saúde

Dispensa, a pedido, a contar de 08/12/2014, em virtude de investidura em Cargo Público Estadual-Poder Executivo.

Código: 1423967

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 126556-2000/14-6
Nome: Nadir Maria Crispim
Id.Func./Vínculo: 1242555/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face a opção do servidor(a) O Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos do artigo 28 e 56 da Lei 13417/10, artigo 29 § 1º, com redação alterada pelos incisos I a III do artigo 2º da Lei 14083/12 e conforme Regulamento nº 01/2010.

Código: 1423965

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 146741-2000/14-0
Nome: Camila Guarânia
Id.Func./Vínculo: 4213521/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 8-12-2014.

Código: 1423968

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 126557-2000/14-9
Nome: Vera Lucia de Moraes
Id.Func./Vínculo: 1195387/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Médicos III
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face a opção do servidor(a) O Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos do artigo 28 e 56 da Lei 13417/10, artigo 29 § 1º, com redação alterada pelos incisos I a III do artigo 2º da Lei 14083/12 e conforme Regulamento nº 01/2010.

Código: 1423966

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 146451-2000/14-7
Nome: Camila Matzenbacher Bittar
Id.Func./Vínculo: 3580776/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso II, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 05-12-2014.

Código: 1423969

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1291/2014

Define o repasse dos recursos financeiros da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST), aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e hospitais públicos, para o último bimestre do Exercício de 2014, conforme Resolução CIB/RS nº. 652/2012 e Portaria SES/RS nº. 404/2008.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir, para o último bimestre do Exercício de 2014, os valores do financiamento dos incentivos previstos na Resolução nº 652/2012 – CIB/S e Portaria SES/RS nº 404/2008, a serem repassados aos hospitais sob gestão municipal e hospitais públicos conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS, de acordo com as habilitações previamente publicadas e conforme disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º – Os valores previstos serão repassados em parcela única, em conformidade com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º – A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 1291/2014

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2014	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
3	Pelotas	2253046	SPAC UCPEL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HOSP UNIVERS MEC MPAS	DIÁRIAS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II (04 LEITOS HABILIT. E 04 LEITOS COMPLEM.)	245.718,00	245.718,00
3	São José do Norte	2233355	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO FRANCISCO	COMPLEMENTO INCENTIVO SAÚDE MENTAL CFE. RES. CIB 049/2013 (06 LEITOS)	160.800,00	160.800,00
5	Caxias do Sul	2223538	FUCS - HOSP GERAL DE CAXIAS DO SUL	SAÚDE MENTAL (04 LEITOS)	24.000,00	24.000,00
13	Venâncio Aires	2236370	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (TRAUMATO)	145.500,00	145.500,00
14	Giruá	2260069	HOSPITAL SÃO JOSÉ	COMPLEMENTO INCENTIVO PORTA DE ENTRADA REFERENTE 20% ESF	118.800,00	118.800,00
TOTAL					694.818,00	694.818,00

ANEXO II

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2014	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
1	Dois Irmãos	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (CIRURGIA GERAL E OTORRINO)	378.240,00	378.240,00
TOTAL					378.240,00	378.240,00

Código: 1423989

PORTARIA Nº 1295/2014

Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS a União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado ou União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, com a intervenção da Secretaria Municipal, a Secretaria Estadual de Saúde do RS e a União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS, registro nº 56720, folhas nº 214 a 251, livro nº 881-D, processo nº 001.033091.12.9.

Art. 2º – Será transferido, mensalmente, o valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, conforme plano operativo, anexo I do contrato referido no Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2014.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1423990

PORTARIA Nº 1296/2014

Define o repasse de recursos para fazer frente ao estado de emergência no atendimento à saúde no Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Resolução nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

o Decreto Municipal nº 159, de 01 de dezembro de 2014, que declara situação de Urgência na Saúde Pública do Município de Frederico Westphalen.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Frederico Westphalen, de acordo com o Decreto Municipal nº 159, de 01/12/2014 e conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º: O valor previsto será repassado em 12 (doze) parcelas conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 1296

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR TOTAL DO RECURSO EMERGENCIAL	VALOR DA PARCELA
19	FREDERICO WESTPHALEN	2228602	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	R\$ 1.200.000,00	R\$ 100.000,00

Código: 1423991

PORTARIA Nº 1297/2014

Define os valores de repasse do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP) para a parcela de Setembro de 2014, conforme Resolução CIB/RS nº. 064/2014 aos hospitais prestadores de serviços ao SUS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Portaria GM/MS 1702/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria GM/MS 3123/2006, Homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS 635/2005, que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria MEC/MS 1006/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

- a Resolução nº 064/2014 – CIB/RS, de 17/03/2014, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP), conforme artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 22/11/2012;

- a Portaria SES/RS nº 266/2014 que define os valores estimados no exercício de 2014 para repasse do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar –(PIES-IHOSP) aos prestadores de serviços ao SUS.